



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 20/09/68  
Seção 1 Fls. 2.1115

### RESOLUÇÃO CFA Nº 32, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

**Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração que indica.**

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 39 e J.A. - CRTA – 9ª Região Registro nº 4, TUFU SALUM, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 40 e J.A. - CRTA – 9ª Região Registro nº 5, MÁRIO SÉRGIO ARZUA COSTA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 41 e J.A. - CRTA – 9ª Região Registro nº 6, OSVALDO PILOTTO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 120 e J.A. - CRTA – 9ª Região Registro nº 9, FERNANDO CADILHE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 121 e J.A. - CRTA – 9ª Região Registro nº 10, JOÃO GARDOLINSKI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 122 e J.A. - CRTA - 9ª Região Registro nº 11, AFONSO FONSECA VIEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 123 e J.A. - CRTA 9ª Região Registro nº 12, JOÃO BARBOSA CUBAS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 124 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 13, LANDIVIO TSCHOEKE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 125 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 14, FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MAMÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 126 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 15, ILIO ELOISIO CHIARETTO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 127 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 16, FRANCE LEGAT, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 128 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 17, HILARY GRAHL PASSOS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 129 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 18, JAHIR COSTA SCHON, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 130 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 19, WALDEMAR TODESCO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 131 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 20, ABELARDO ZGODA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. J.E. – CFTA – Registro nº 132 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 21, DAVID SANTOS FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 133 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 22, DURVAL MARTINS DO ROZÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 134 e J.A. – CRTA – 9ª Região Registro nº 23, DIRCEU MARQUES PORTELLA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 135 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 24, HUGO DOUBEK, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 136 e J.A. – CRTA - 9ª Região Registro nº 25, WIGOLD WATERSTRADT, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

**Art. 2º** Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro  
Presidente